

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

LEI MUNICIPAL Nº 564, DE 02 DE JULHO DE 1996.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VERANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ANTONIO COSTELLA**, Prefeito Municipal de Vila Flores. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, objetivando a assistência a população rural do Município.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O Município repassará auxílio financeiro no valor de R\$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) mensais ao Sindicato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A entidade beneficiada obriga-se a prestar atendimento à população rural de Vila Flores, em sede própria ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

**ART. 2º** - A entidade beneficiada prestará contas semestralmente, através de relatórios dos serviços prestados.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão sob a rubrica:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

**0418111.2021 - Incentivo ao pequeno produtor**

**3.1.3.2 - Outros serviços e encargos**

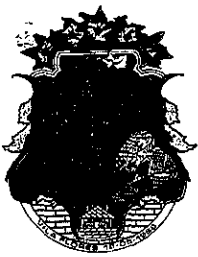
**ART. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 1996.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 469, de 22.03.95.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, aos  
02 de julho de 1996.

*For enviada a publicação  
Em 02/07/96*

  
**ANTONIO COSTELLA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de convênio que, entre si, celebram de um lado o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis, com sua sede na Rua Tiradentes, 326 - Veranópolis, neste ato representado por seu Presidente Sr. FIRMINO BERTOCCHI, brasileiro, a seguir denominado de Sindicato e, de outro lado o Município de Vila Flores, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. ANTONIO COSTELLA, CIC 057.728.690/00, brasileiro, casado, domiciliado e residente na Av. das Flores, 475, nesta cidade, devidamente autorizado, doravante denominado simplesmente de Município - mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Objeto de Convênio: O Município está autorizado mediante a Lei Municipal nº , de , repassar auxílio mensal ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Veranópolis.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Para execução do objeto definido na cláusula primeira, o Município repassará mensalmente o valor de R\$ 325,00 (Trezentos e vinte e cinco reais), a título de auxílio financeiro ao Sindicato, sendo que este se responsabilizará em efetuar o pagamento do funcionário que prestar o atendimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica o Sindicato obrigado a prestar atendimentos à população de Vila Flores, em sua sede social ou na Prefeitura Municipal de Vila Flores.

**CLÁUSULA QUARTA:** Este convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1996.

**CLÁUSULA QUINTA:** Qualquer das partes poderá rescindir, a qualquer tempo, este convênio desde que comunique expressamente a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem que caiba qualquer indenização as partes.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Sindicato deverá prestar contas apresentando semestralmente relatório dos serviços prestados no período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
GABINETE DO PREFEITO  
VILA FLORES

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Será de responsabilidade do Sindicato o pagamento de qualquer indenização por danos causados a terceiros, decorrentes da ação ou omissão por parte de seus funcionários, quando em pleno exercício de suas funções específicas.

**CLÁUSULA OITAVA:** O Município suspenderá o repasse do auxílio se o Sindicato deixar de apresentar relatório de atividades e serviços prestados.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o Foro da Comarca de Veranópolis, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

Estando assim, ajustados as partes assinam o presente Termo de Convênio, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de testemunhas.

Vila Flores, 02 de julho de 1996.

CONVENIADO  
FIRMINO BERTOCCO

ANTONIO COSTELLA  
PREFEITO MUNICIPAL